

**PROGRAMA DE AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES EM
EVENTOS NO PAÍS – PAPEV/PAPq
EDITAL 11/2015 – PAPq - UEMG**

1. Introdução

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG da Universidade do Estado de Minas Gerais, no âmbito do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA – PAPq / UEMG**, torna público o presente Edital na modalidade **Auxílio à Participação de Professores em Eventos no País** e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG - COEPE em 27 de maio de 2015, observados os valores limite estabelecidos na **PORTARIA/UEMG Nº 016/2015**, de 12 de junho de 2015.

2. Objetivo

Estimular a participação de professores da UEMG em eventos técnico-científicos de abrangência nacional, com apresentação de trabalhos científicos, palestras, coordenação de sessões, bem como a participação de coordenadores de programas de pós-graduação stricto sensu em reuniões nacionais da área, e atividades afins.

3. Clientela

Professores da UEMG com trabalhos comprovadamente aceitos em evento técnico-científico, excluídos os Seminários promovidos pela própria UEMG, ou que se enquadrem nas situações descritas no item 2.

4. Requisitos

4.1 - Do Solicitante

- Ser professor da UEMG e estar cadastrado, como pesquisador, em projeto registrado no sistema de registro de projetos (MAP) da Instituição.
- Apresentar candidatura individual ao programa;
- Apresentar carta de aceite da apresentação de trabalho, ou carta convite, emitidas pela organização do evento, e datadas;
- Ter currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) e atualizado.
- Preferencialmente, estar ligado a grupo de pesquisa, cadastrado no CNPq;
- Apresentar solicitação de auxílio, devidamente documentada, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da versão em português;

4.2 – Do Trabalho a ser apresentado

- Deverá estar vinculado a um projeto de pesquisa que esteja cadastrado no sistema de registro de projetos (MAP) da PROPPG, no qual o solicitante esteja cadastrado como membro ou coordenador da equipe.

- O resumo do trabalho a ser apresentado deverá explicitar a condição de professor da UEMG;
- O registro do trabalho publicado em decorrência da participação no evento, no sistema de registro de publicações – PUBLIC, da UEMG, deverá ser realizado, como parte do processo de prestação de contas.

4.3 – Do Evento:

- O apoio objeto desse edital destina-se à participação de docentes em eventos de pesquisa ou pós-graduação, nos termos descritos no item 2;
- para que o docente se candidate ao auxílio, o evento deverá realizar-se a mais de 100 km do local de lotação do professor;

5. Das Despesas Financiáveis

São financiáveis, nos termos desse Edital a taxa de inscrição no evento e/ou passagens e/ou diárias de acordo com o Decreto N° 45.618/2011, de 09/06/2011, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária ao servidor dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e suas atualizações.

Somente poderá ser apoiada a participação de docentes em eventos que ocorram até 10 de dezembro de 2015, de modo a assegurar a prestação de contas, no prazo previsto na Legislação

5.1 – Dos valores limites

Para o ano de 2015, somados os três itens financiáveis, expressos no item 5, o valor máximo que pode ser concedido, por pesquisador, e por evento, nos termos da **PORTARIA/UEMG N° 016/2015**, de 12 de junho de 2015, é de R\$1.500,00. Esse limite é aplicado no momento da concessão, podendo ser ultrapassado devido a eventuais alterações de valores de passagens, diárias ou inscrição, ocorridos entre a concessão e a implementação.

5.2 – Da forma de concessão

A concessão do auxílio dar-se-á através do pagamento da taxa de inscrição e/ou, compra de passagens aéreas ou rodoviárias, e/ou concessão de diárias, feitos diretamente pelo Estado e/ou depositadas na conta do pesquisador até o limite estabelecido pela **PORTARIA/UEMG N° 016/2015**.

As diárias serão concedidas no número máximo de até três, para eventos no país.

O cálculo do valor de cada diária de viagem é feito, automaticamente, via sistema, com base na tabela disponível no Decreto N° 45.618/2011 e suas atualizações.

6. Da Solicitação

A proposta deverá ser submetida com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** da data de início de realização do evento.

Para o ano de 2015, as solicitações poderão ser encaminhadas até o dia 10 de novembro de 2015.

A inscrição para solicitação de Auxílio à Participação de Docentes em Eventos deverá ser submetida pelo solicitante, exclusivamente, através de formulário específico, e enviado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

6.1 – Dos Documentos para a solicitação

- [Formulário 2: Solicitação de Diárias / Passagens / Participação em Eventos](#) (disponível no site da UEMG), devidamente preenchido e assinado;
- Comprovante de inscrição no evento, para as solicitações que não incluam o pagamento da taxa de inscrição;
- Comprovante de aceitação do trabalho para apresentação no evento, com a data e horário de apresentação.
- Cópia do trabalho a ser apresentado, comprovando que o solicitante é autor do trabalho e contendo a citação do vínculo com a UEMG.
- Informações sobre o evento.

O proponente é o responsável por todas as informações fornecidas no formulário, estando ciente de que estas estarão sujeitas às análises técnica e de mérito descritas nesse edital.

6.2 – Não serão aceitas solicitações:

- a) com documentação incompleta;
- b) enviadas fora do prazo;
- c) que não atendam aos itens 4.1, 4.2 e 4.3;
- d) que não atenderem ao objetivo do edital.

6.3 – Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento, para melhor instrução do processo.

7. Análise e Julgamento das Propostas

7.1 - Será considerada para análise, apenas uma proposta por evento, por proponente.

7.2 - Em caso de trabalhos em coautoria, apenas um autor poderá receber o auxílio.

7.3 Em princípio, o professor poderá obter, nesse programa, apenas um apoio para participação em eventos no país, por ano. A concessão de apoio além desse limite só será analisada em caráter excepcional, condicionada à existência de saldo de recursos.

7.3- Havendo demandas concorrentes e escassez de recursos, o solicitante que apresentar carta de aceite para publicação de trabalho completo nos Anais do Evento terá prioridade na concessão do auxílio.

7.4 - Preferencialmente, será apoiada a participação de docentes doutores.

7.5 – Em havendo escassez de recursos, no momento da análise, serão privilegiados eventos que gerem publicação.

7.6 - Preferencialmente, serão apoiados trabalhos de docentes ligados a grupo de pesquisa, cadastrado no CNPq, pela UEMG;

7.7 – Docentes que estejam solicitando o primeiro auxílio no ano terão prioridade para atendimento;

7.8 - A análise da solicitação de apoio será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação que verificará os itens relacionados a seguir:

- a) atendimento aos quesitos previstos no edital;
- b) importância do evento na área do conhecimento e para a atuação profissional do candidato, tendo em vista o seu currículo;
- c) número de apoios concedidos ao docente no ano, nesse programa;
- d) Prioridades estabelecidas no edital.

8. Resultado

8.1 - As propostas deferidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação serão comunicadas através do e-mail informado pelo solicitante no formulário de solicitação.

8.2 - Eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis do envio do comunicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

8.3 - O recurso deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, no prazo previsto, com timbre da Unidade de origem do proponente. O documento deverá explicitar o motivo da contestação do julgamento da proposta e ser assinado pelo proponente.

8.4 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, considerando as propostas recomendadas neste Edital, concederá o apoio financeiro de acordo com disponibilidades orçamentária e financeira, de acordo com o item 5.2.

9. Implementação do Auxílio

9.1 - Para a liberação do auxílio, o beneficiário deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, até 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado, os documentos listados abaixo:

- Dados para pagamento da inscrição pelo Estado, se for o caso;
- Indicação de voos para compra de passagens aéreas, preferencialmente nos horários de menor custo;
- Indicação de companhias para compra de passagens rodoviárias;
- A aprovação da proposta significa apenas expectativa de obtenção do auxílio.
- A efetivação do auxílio dependerá da liberação dos recursos pelo Estado e do cumprimento das exigências legais.

10. Da Prestação de Contas

10.1 - A apresentação da documentação comprobatória das despesas deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término do evento.

10.2 - Documentação necessária:

- a) [Formulário 1: Relatório de Viagem](#) (disponível no site da UEMG);
- b) Comprovante de apresentação do trabalho ou participação no evento, de acordo com o item 2;
- c) Bilhetes originais das passagens aéreas ou rodoviárias;

- d) Nota fiscal ou documento equivalente da hospedagem (contendo data e horário de entrada e saída).

10.3 - A prestação de contas deverá conter toda a documentação comprobatória das despesas realizadas, por meio das notas fiscais / cupons fiscais (de acordo com as despesas concedidas), emitidas em nome da UEMG:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 65.172.579/0001-15

Rodovia Prof. Américo Gianetti, nº 4143 – 8º andar - Ed. Minas - Serra Verde – Belo Horizonte – MG – CEP: 31.630-900

10.4 – De acordo com o art. 33 do Decreto Nº 45.618/2011, o descumprimento das regras de prestação de contas sujeitará o servidor ao desconto integral do auxílio, imediato, em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

11. Compromissos do Beneficiário

- Citar o apoio da UEMG nos anais, CDs, programas, cartazes, ou qualquer material do evento, uma vez recebido apoio total ou parcial.
- Cumprir um interstício de seis meses, em relação ao último auxílio para participação em eventos concedido.
- Cadastrar no sistema de registro de publicações - PUBLIC da PROPPG o trabalho publicado em decorrência da participação no evento.
- Apresentar a documentação de prestação de contas, nos moldes exigidos pelo Decreto Nº 45.618/2011.

12. Endereçamento

Toda documentação relacionada a este edital deverá conter a referência ao programa “**Auxílio a Participação de Professores em Eventos no País**”, devidamente identificada com o nome do proponente, telefone e endereço eletrônico para contato, sendo encaminhada para:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPPG/UEMG Rodovia Prof. Américo Gianetti, 3701 - Ed. Minas - 8º andar - Serra Verde 31.630-900 - Belo Horizonte – MG

13. Disposições Finais

- A concessão do auxílio não significa autorização de afastamento. O afastamento deve obedecer à legislação vigente, Decreto 45.055, de 10/03/2009 e observar a tramitação e autorização pertinentes, iniciadas em cada Unidade.
- O auxílio na modalidade de diárias refere-se, somente, ao número de diárias autorizando para o professor e não ao tempo total de duração do evento no qual pretende participar. Ou seja, será custeado, somente, o tempo estritamente necessário à participação apoiada.

- Serão financiadas despesas no limite dos recursos destinados ao Programa.
- A inadimplência impedirá o pesquisador de participar de quaisquer programas de apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- Conforme art. 30 do Decreto N° 45.618/2011, serão de inteira responsabilidade do professor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- Casos omissos ou excepcionais serão deliberados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2015.

Terezinha Abreu Gontijo
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG